



Projeto de Lei Municipal nº 033/2022

Dispõe sobre a contratação emergencial de servente por prazo determinado, e dá outras providências.

Adão Julcemar Altmeyer, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) servente.

§ 1º. A carga horária do contratado será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e a remuneração mensal será de R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), relativo ao salário normal, mais complementação salarial de R\$ 230,35 de complementação salarial, acrescido do adicional de insalubridade condizente com o local de trabalho.

§ 2º. O contratado terá direito a receber vale alimentação.

§ 3º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo. Todavia, terá direito a perceber hora extraordinária e adicional noturno, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

§ 4º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

§ 5º. Ocorrendo reajuste salarial do quadro de servidores do Município, esse será extensivo aos contratados, na mesma data e índice.

Art. 2º. A contratação será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

§ 1º A respectiva contratação se valerá da banca do processo seletivo já realizado, e caso não haja interessados e/ou aprovados, novo procedimento seletivo deverá ser organizado.

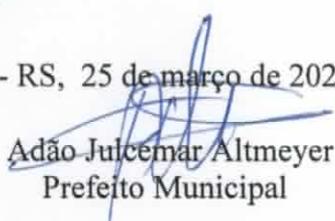
Art. 3º. Se a prorrogação da contratação ultrapassar o período de doze meses, o contratado terá direito a férias e 13º salário.

Art. 4º. No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

Art. 5º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 25 de março de 2022


Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

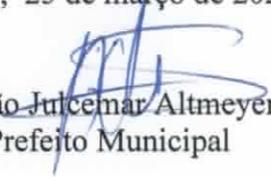
O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 033/2022, busca autorização para contratar emergencialmente 01 (um) servente, pelo período de seis meses, podendo a contratação ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

A contratação em caráter emergencial se justifica pela necessidade da Administração Pública, já que não há profissionais suficientes para atender a demanda do Município, principalmente em função da desvinculação da Secretaria de Assistência Social, que agora contará com espaço próprio.

A respectiva contratação se valerá da banca de processo seletivo já realizado, e caso não haja aprovados e/ou interessados, novo processo seletivo deverá ser providenciado.

Assim sendo, conclamo a aprovação do projeto ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 25 de março de 2022


Adão Julcimar Altmeyer
Prefeito Municipal